

<b>Designação</b>	<b>Depósito Normal</b>						
<b>Condições de acesso</b>	Pessoa(s) singular(es) ou pessoa(s) colectiva(s) titulares de contas de depósito à ordem em vigor junto do Banco.						
<b>Modalidade</b>	Depósito a prazo.						
<b>Prazo</b>	De 1 dia a 25 Meses A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, ou seja à data da celebração do contrato de depósito a prazo. O débito na conta D.O. Do cliente também é efectuado na data de constituição do depósito. A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. A data-valor de reembolso de capital corresponde à data de vencimento.						
<b>Mobilização antecipada</b>	Mobilizável antecipadamente a qualquer momento, de forma total ou parcial. No caso de mobilização parcial, o saldo remanescente não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para a constituição do depósito. A penalização a aplicar em caso de eventual mobilização antecipada, será de 2% (TAN), calculada sobre o montante mobilizado e o prazo vincendo da aplicação, sendo que a importância a deduzir não poderá exceder os juros vencidos e não pagos do respectivo período de liquidação de juros.						
<b>Renovação</b>	Não renovável.						
<b>Moeda</b>	Euro						
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição € 300.						
<b>Reforços</b>	Não admite reforços (entregas adicionais de fundos).						
<b>Taxa de remuneração</b>	<b>Prazo</b>	<b>TANB</b>	<b>TANL (IRS)</b>	<b>TANL (IRC)</b>	<b>TANB (média)</b>	<b>TANL (IRS média)</b>	<b>TANL (IRC média)</b>
	Até 1 mês	0.000	0.000	0.000	N.a.	N.a.	N.a.
	Até 3 meses	0.000	0.000	0.000			
	Até 6 meses	0.000	0.000	0.000			
	Até 25 meses	0.050	0.036	0.038			
<b>Regime de capitalização</b>	Não aplicável.						
<b>Cálculo de juros</b>	O cálculo de juros começa na data de início do depósito e termina na véspera da data de vencimento, inclusive. Base de cálculo: Actual / 360. Não há arredondamento da TANB. TANL é arredondada à milésima (se a 4ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito).						
<b>Pagamento de juros</b>	Os juros serão pagos/ mensalmente / trimestralmente / semestralmente / anualmente / no vencimento / por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.						
<b>Regime fiscal</b>	Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de IRS ou de IRC que estiverem vigor no momento em que os juros forem creditados. À data da constituição do depósito, no caso de pessoas singulares residentes, os juros de depósitos bancários são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de juros pagos a pessoas singulares que tenham residência fiscal na Região Autónoma dos Açores). No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os juros de depósitos bancários são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de juros pagos a pessoas colectivas que tenham residência fiscal na Região Autónoma dos Açores).						

	<p>A taxa de retenção na fonte será de 35% se os juros forem pagos em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Os juros de depósitos bancários pagos a não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a retenção na fonte de IRS (pessoas singulares) à taxa de 28%, ou a IRC (pessoas coletivas) à taxa de 25%.</p> <p>A taxa liberatória de retenção na fonte de 35% será aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 292/2011, de 8 de Novembro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15%, 12% ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei.</p> <p>A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
<b>Outras condições</b>	Liquidação do depósito por crédito da conta D.O. associada.
<b>Garantia de capital</b>	Garantia do reembolso do capital depositado (no vencimento ou em caso de mobilização antecipada, se permitida contratualmente).
<b>Fundo de garantia de depósitos</b>	Os depósitos constituídos no Banco Popular Portugal, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia de € 100.000,00 definido pelo Decreto-Lei n.º 119/2011, de 26 de Dezembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta instituição, incluindo os juros e convertendo em euros, ao câmbio da referida data, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira. No caso de contas colectivas, conjuntas ou solidárias, e na ausência de disposição em contrário, os vários Titulares assumem-se como tendo partes iguais. No entanto, num depósito de uma associação ao qual têm acesso vários membros, considera-se a entidade como um único depositante. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> .
<b>Instituição depositária</b>	Banco Popular Portugal, S.A. Podem ser obtidas informações adicionais em qualquer agência do Banco Popular Portugal, S.A. ou através do Serviço de Banca à Distância e Popular On Net. Popular On Phone: 808 20 16 16 <a href="http://www.bancopopular.pt">www.bancopopular.pt</a>
<b>Validade das condições</b>	O Banco Popular Portugal reserva-se o direito de em qualquer altura alterar a taxa de remuneração, sendo a nova taxa aplicada aos depósitos que se constituam após a data da referida alteração. Se a constituição do depósito não for imediata, dever-se-á obter sempre uma nova versão actualizada no dia de subscrição.